



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008-2010

Aquisição e instalação de Gabinete Odontológico necessário para o Setor de Perícia Odontológica do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, com sede na Avenida Inconfidência 817, Bairro Centro, CEP 92020-320, Canoas/RS, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, do Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **para aquisição e instalação de Gabinete Odontológico**, para o Setor de Perícia Odontológica do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, autorizado pelo processo licitatório **C0338** de 15 de abril de 2010 - **RI 075-2010** e através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. **133 de 16-06-2010**.

1 - OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é a **aquisição e instalação de Gabinete Odontológico** necessários para o Setor de Perícia Odontológica do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, situado na Avenida Inconfidência nº. 817, Centro, Canoas/RS – CEP: 92020-320, conforme especificações técnicas constantes do **Anexo I** – Termo de Referência – deste Edital.

Marcas de Referência: GNATUS, KAVO, DABIATLANTE, OLSEN.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**.

2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

15-07-2010 às 09:30h



2.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS:

15-07-2010 às 9:30h

2.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

15-07-2010 às 14h

2.7. TEMPO DE DISPUTA: 3 (três) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

2.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o número do pregão eletrônico.

- e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br
- fac-símile: (51) 3462-8823.

2.9. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

OBS.: A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Canoas - RS, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

c) empresas em forma de consórcios;

d) os enquadrados no artigo 9º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- elaborar a ata de sessão;



- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.

5.1.1. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.

5.1.2. A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S.A., terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.1.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A proposta deverá conter:

7.1.1. PREÇO GLOBAL DO LOTE, ou seja, a multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário (**conforme a quantidade mencionada no Anexo I**), **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

7.1.2. FABRICANTE, MODELO e PERÍODO DE GARANTIA do equipamento (no campo “**condições do proponente**” e/ou “**anexos de proposta**”), sendo que o período mínimo não poderá ser inferior a **12(doze) meses**, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo peças e componentes



contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir no uso dos mesmos.

7.1.2.1. O período de garantia do equipamento solicitado no subitem 7.1.2 deverá, obrigatoriamente, ser do **PRÓPRIO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO**.

7.1.2.2. Não será aceita, no momento da entrega, equipamentos de fabricante e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma fabricante e/ou modelo, o CANOASPREV reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

7.1.2.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, estabelecida em Porto Alegre/RS, ou Grande Porto Alegre.

7.2. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.2.1. O **prazo de entrega** dos equipamentos ofertados não poderá ser superior a **20(vinte) dias úteis**, contados da data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

7.2.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto desta licitação.

Local e horários de entrega: CANOASPREV, Avenida Inconfidência, 817, Canoas/RS, no horário das 13:00h às 18h, de segunda a sexta-feira.

7.2.2.1. Além da entrega no local designado pelo Canoasprev, conforme subitem 7.2.2, deverá a licitante vencedora também descarregar, armazenar, instalar e montar, os equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

7.2.2.2. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

7.2.2.3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a aquisição dos equipamentos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3. A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de, **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** para atender a um chamado do CANOASPREV. A execução dos serviços será prestada no local onde o equipamento estiver instalado, sendo que o chamado do CANOASPREV será por e-mail ou telefone indicados pela licitante. Para resolução de problemas originados nos equipamentos durante o período de garantia, após o chamado, a licitante disporá de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** e, não sendo possível, deverá substituir os equipamentos por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

7.4. Durante o período de garantia, o CANOASPREV não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

7.5. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

Avenida Inconfidência, 817 Fone (51) 3462-8800 Fax: (51) 34628823 – Centro - Canoas/RS - CEP: 92020-320

E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br

C.N.P.J. 05.550055/0001-99



b) apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) forem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

8 - ABERTURA:

8.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os lances ofertados serão pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, cotados em reais, com 2 (duas) casas decimais.

8.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.9. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10.1. Nas situações a que se referem os subitens 8.9 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



8.12. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no subitem 15.2 deste edital.

8.14. Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 10 (dez) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

8.15. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

8.16. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.16.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.14, na sede do CANOASPREV.

8.17. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.19. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo lote para a licitante vencedora do certame.

8.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará análise da documentação cadastral da licitante vencedora, para verificar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.

8.20.1. Os documentos exigíveis deverão ser remetidos por meio eletrônico, ou por fac-símile, **de imediato**, para julgamento da habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do final da sessão pública da disputa de preço, no CANOASPREV, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

8.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

8.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Avenida Inconfidência, 817 Fone (51) 3462-8800 Fax: (51) 34628823 – Centro - Canoas/RS - CEP: 92020-320

E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br

C.N.P.J. 05.550055/0001-99



9.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/02.
9.2. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da licitante vencedora do certame, conforme determinado no subitem 8.20 deste edital, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, cumprindo a determinação legal expressa no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo II.

III - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 10.2.1.II e 10.2.1.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “**Procuração**” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

10.2.2. Habilitação Fiscal:

A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeitos de Negativa, quanto à **Dívida Ativa da União, em vigor**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da licitante.

b- Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante.

c- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d- Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;

e- Certidão que comprove Regularidade Fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

f- Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante.



Obs.: Certidões mencionadas nos subitens 10.2.2., **que não expressarem** o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

10.3. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

10.4. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social)**.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

11.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo CANOASPREV, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

12 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



12.1. Esgotados todos os prazos recursais, o CANOASPREV, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação das propostas, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 12.1.1, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 15.1.1.

12.1.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita por escrito pelo CANOASPREV.

12.2. O contrato advindo desta licitação vigorará a contar da data de publicação de sua súmula a imprensa local, até o término do período de garantia.

12.3. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

12.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato integrante deste edital (Anexo IV).

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos equipamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil, **após a data de emissão do Termo de Recebimento**, pela Comissão designada pelo CANOASPREV através de Portaria.

13.2. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei.

13.3. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valores com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

14 - DO RECEBIMENTO:

14.1. Para o recebimento dos equipamentos, objeto desta licitação, o CANOASPREV designa os servidores, nomeados pela Portaria nº. 135 de 17-06-2010, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a- provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b- definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características dos equipamentos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 14.1.a.

OBS: Quando da verificação, se os equipamentos não atenderem as especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 15.1.3 deste edital.

15 - DAS SANÇÕES:

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos equipamentos, ou para o atendimento aos chamados do CANOASPREV, ou para a entrega da documentação exigida no subitem 8.20.1, por parte da



vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos equipamentos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de garantia em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos.

15.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do CANOASPREV, ou na resolução de problemas originados nos equipamentos, além dos prazos previstos no subitem 7.3 deste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canoas, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 15 deste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos, correrá por conta da dotação orçamentária nº. **30.02.04.122.0012.2212.3449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.5. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 10.3, podendo ser autenticado pelo CANOASPREV durante o período determinado no subitem 8.20.1 deste edital.

16.6. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame



licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

16.7. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, localizado na Avenida Inconfidência, 817 no horário das 13:00 às 18:00hs de segundas a sextas feiras.

16.8. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF)
- Anexo III - Declaração de Idoneidade.
- Anexo IV - Minuta de Contrato.

16.9. Maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, Assessorias Técnica e Jurídica, telefone/fax (51) 3462-8822 / 3462-8824 , no horário das 13:00 às 18h00hs, sito na Avenida Inconfidência, 817, Centro, Canoas/RS.

Canoas, de junho de 2010.

Clair Janete Américo Almeida
Pregoeira

Dinorá da Luz Dorneles
Respondendo pela Presidência



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO Nº. 008-2010

Através do presente documento, firmado pelo(a) pregoeiro(a) e demais membros integrantes da Comissão Especial de Pregão Eletrônico, servidores signatários, lavra-se este TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado de acordo com a RI nº. 075./2010, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, cumprindo a determinação expressa no art. 8º, inciso II, do Decreto nº. 3.555/2000, composto das seguintes informações/dados:

1. QUANTO A DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS: através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto solicitado refere-se a **bem comum**, previsto no rol exemplificativo do Anexo II do Decreto nº. 3.555/2000.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição e instalação de Gabinete Odontológico necessário para o Setor de Perícia Odontológica do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM - do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, sito a Avenida Inconfidência nº. 817, Centro – Canoas-RS, CEP: 92020-320.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

3.1. Do Objeto: O Objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição e instalação de Gabinete Odontológico necessário para o Setor de Perícia Odontológica do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM - CANOASPREV, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no presente Termo de Referência.

Marcas de Referência: GNATUS, KAVO, DABIATLANTE, OLSEN.

3.2. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pelo CANOASPREV (constante na RI 075/2010), o Setor responsável pelo pedido consultou empresas no mercado. A média de valores definiu a estimativa da Requisição Inicial, que foi encaminhado à Presidência do CANOASPREV.

3.3. Descrição Técnica e Estimativa de Custos, para o valor total dos lotes, são os constantes no quadro abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES
01	<p>ÍTEM: 01 (Marcas de Referência: GNATUS, KAVO, DABIATLANTE, OLSEN)</p> <p>01 (uma) – Cadeira Odontológica 220v – Automática com funcionamento através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim. Base em chapa de aço carbono de no mínimo ½”, que dispense a fixação da mesma ao solo, com tratamento de superfície anti-ferrugem. Comandos elétricos ou eletrônicos d subida e descida do assento e encosto, feito através de dois botões independentes de acionamento ou teclado de membrana localizados no encosto. Deverá ter acoplado o comando de pé. Dotada de encosto para a cabeça. Estofamento em espuma laminada com revestimento em PVC sem costuras, na cor verde claro. A pintura do equipamento deverá ser branca e lisa.</p> <p>01 (um) - Refletor Odontológico – Acoplável a cadeira, com braço articulado, com no mínimo 15.000 lux, conforme norma DIN 5035;</p> <p>01 (uma) – Unidade Auxiliar com Suctor – Acoplável à cadeira, que</p>



acompanhe os movimentos da mesma, dotada de bacia de cerâmica e sugador de saliva com separador de detritos (biosegurança para o descarte de material aspirado). Acoplável em caixa de comando.

01 (um) – Equipo Odontológico tipo Kart com 3 terminais – Modelo acoplado, com mangueiras lisas, contendo uma seringa tríplice, um terminal para micro-motor, com micro-motro de alto torque, sistema intra de encaixe rápido e que permita giro de 360° das peças acopladas, deve permitir a inversão do sentido da rotação e da regulagem de 3.000 à 18.000 RPMa., e que seja autoclavável. Um contra ângulo que seja acoplável ao micro-motor ofertado através de sistema intra, que permita giro de 360° sobre o micro-motor, fixação da broca por trava de aço e que seja autoclavável. Um terminal para a caneta de alta rotação, com uma caneta de alta rotação do tipo que utilize saca-brocas para a colocação e retirada da broca, autoclavável, com rolamentos lubrificados por óleo, rotação de no mínimo 350.000 PRMs. Deverá ter caixa de comando, reservatório independente (tipo PET) para água. As peças de mão devem ser exclusivamente do mesmo fabricante e da mesma marca do conjunto, devendo ser comprovado por catálogo técnico do fabricante e Certificados individuais do Ministério da Saúde constando marca, modelo e data de validade. Não serão aceitos **credenciamentos de fabricantes** de marcas diferentes das peças de mão e do conjunto odontológico.

01 (um) – Mocho com acionamento a gás e assento em PVC na cor verde claro – com sistema de elevação do assento acionado por uma alavanca cujo movimento de descida seja impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de mola. Ambos os movimentos amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuindo uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem de altura do assento. Possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural e sustentação dos rodízios, assento e encosto com estofamento em poliuretano injetado com PVC expandido sem costuras, lavável e com encosto ergonômico em regulagem longitudinal.

01 (um) Autoclave 21 litros em inox, 110v.

01 (uma) Seladora de mesa - 20 cm., para embalagem de instrumental (Autoclave) 110v;

01 (um) Compressor Odontológico sem óleo para 2 consultórios, 220v – com capacidade de fornecimento de ar de no mínimo 170 litros/minuto, potência de no mínimo 1,5 HP, reservatório com tratamento anti-ferrugem com capacidade de no mínimo 60 litros.

01 (um) Negatoscópio de parede, 110v.

01 (uma) Torneira giratória com acionamento por pedal, 110v;

02 (dois) aventais de chumbo com protetor de tireóide;

01 (um) suporte para 02 (dois) aventais de chumbo.

Valor unitário (R\$):	R\$ 18.341,75
Valor total (R\$):	R\$ 18.341,75



3.4. Valor total máximo aceitável para esta licitação: R\$ 18.341,75(dezoito mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

O **prazo de entrega** do produto ofertado não poderá ser superior a **20 (dias) dias úteis**, contados da data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial. **Local e horário de entrega, instalação e montagem:** Avenida Inconfidência, 817 – Bairro Centro, Canoas/RS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, **no horário das 13:00 às 18:00hs.**

5. Do Critério de Julgamento:

5.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço global do lote**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

6. Exigências de Habilitação: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

7. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

CANOASPREV, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois e dez (16-06-2010).

Clair Janete Américo Almeida
Pregoeira

Luciana Giacomazzi Becker
Autoridade Competente

Ademir Jorge da Silva
Apoio

Lucas Gomes da Silva
Apoio

Myrelli Witt Medina
Apoio

Maurício Araújo Santos
Apoio

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Pregão Eletrônico nº. 008-2010.

Dinorá da Luz Dorneles
Respondendo pela Presidência



ANEXO II

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 008-2010**, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2010.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

Ao Pregoeiro

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante),
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi
considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2010

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MINUTA: CONTRATO DE FORNECIMENTO E GARANTIA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV E A EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO PARA O SETOR DE PERÍCIA ODONTOLÓGICA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL – FASSEM.

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV**, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, na Avenida Inconfidência, 817, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alexandre Mayer Cesar, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Canoas/RS, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº. _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº... _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CIC-MF sob nº. _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório nº. **C0338 de 15-04-2010, RI 075-2010** na modalidade de Pregão Eletrônico nº. **008-2010**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de Gabinete Odontológico necessários para o Setor de Perícia Odontológica do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, situado na Avenida Inconfidência nº. 817, Centro, Canoas/RS – CEP: 92020-320, tudo conforme este contrato e proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrições, conforme o seguinte descritivo:



LOTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES
01	<p>ITEM: 01</p> <p>01 (uma) – Cadeira Odontológica, 220v – Automática com funcionamento através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim. Base em chapa de aço carbono de no mínimo ½”, que dispense a fixação da mesma ao solo, com tratamento de superfície anti-ferrugem. Comandos elétricos ou eletrônicos d subida e descida do assento e encosto, feito através de dois botões independentes de acionamento ou teclado de membrana localizados no encosto. Deverá ter acoplado o comando de pé. Dotada de encosto para a cabeça. Estofamento em espuma laminada com revestimento em PVC sem costuras, na cor verde claro. A pintura do equipamento deverá ser branca e lisa.</p> <p>01 (um) - Refletor Odontológico – Acoplável a cadeira, com braço articulado, com no mínimo 15.000 lux, conforme norma DIN 5035;</p> <p>01 (uma) – Unidade Auxiliar com Suctor – Acoplável à cadeira, que acompanhe os movimentos da mesma, dotada de bacia de cerâmica e sugador de saliva com separador de detritos (biosegurança para o descarte de material aspirado). Acoplável em caixa de comando.</p> <p>01 (um) – Equipamento Odontológico tipo Kart com 3 terminais – Modelo acoplado, com mangueiras lisas, contendo uma seringa triplice, um terminal para micro-motor, com micro-motro de alto torque, sistema intra de encaixe rápido e que permita giro de 360° das peças acopladas, deve permitir a inversão do sentido da rotação e da regulagem de 3.000 à 18.000 RPMa., e que seja autoclavável. Um contra ângulo que seja acoplável ao micro-motor ofertado através de sistema intra, que permita giro de 360° sobre o micro-motor, fixação da broca por trava de aço e que seja autoclavável. Um terminal para a caneta de alta rotação, com uma caneta de alta rotação do tipo que utilize saca-brocas para a colocação e retirada da broca, autoclavável, com rolamentos lubrificados por óleo, rotação de no mínimo 350.000 PRMs. Deverá ter caixa de comando, reservatório independente (tipo PET) para água. As peças de mão devem ser exclusivamente do mesmo fabricante e da mesma marca do conjunto, devendo ser comprovado por catálogo técnico do fabricante e Certificados individuais do Ministério da Saúde constando marca, modelo e data de validade.</p> <p>01 (um) – Mocho com acionamento a gás e assento em PVC na cor verde claro – com sistema de elevação do assento acionado por uma alavanca cujo movimento de descida seja impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de mola. Ambos os movimentos amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuindo uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem de altura do assento. Possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural e sustentação dos rodízios,</p>



assento e encosto com estofamento em poliuretano injetado com PVC expandido sem costuras, lavável e com encosto ergonômico em regulagem longitudinal.

01 (um) Autoclave 21 litros em inox, 110v.

01 (uma) Seladora de mesa, 20cm., para embalagem de instrumental (Autoclave) 110v;

01 (um) Compressor Odontológico sem óleo para 2 consultórios, 220v – com capacidade de fornecimento de ar de no mínimo 170 litros/minuto, potência de no mínimo 1,5 HP, reservatório com tratamento anti-ferrugem com capacidade de no mínimo 60 litros.

01 (um) Negatoscópio de parede, 110v.

01 (uma) Torneira giratória com acionamento por pedal, 110v;

02 (dois) aventais de chumbo com protetor de tireóide;

01 (um) suporte para 02 (dois) aventais de chumbo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste contrato, em até 20 (vinte) dias úteis, contados após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

Parágrafo Primeiro - Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte local: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, Avenida Inconfidência, 817, das 13:00h às 18horas, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis.

Parágrafo Segundo - Além da entrega no local designado pela CONTRATANTE, conforme parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos ou quebras causados aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Não será aceita, no momento da entrega, equipamentos de Fabricante e/ou modelo diferente daquele constante neste contrato. No caso de ser apresentado mais de um Fabricante e/ou modelo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

Parágrafo Quarto - Os equipamentos entregues, deverão ser novos, sem uso, devendo estar em fase normal de fabricação. Caso dependam de importação, deverão estar acompanhados da correspondente Documentação de Importação – DI.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento

Para o recebimento dos equipamentos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria nº. 135 de 16-06-2010, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:



a- provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas neste contrato;

b- definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características dos equipamentos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

Parágrafo Único - Quando da verificação, se os equipamentos não atenderem as especificações mínimas constantes na descrição dos mesmos, será aplicada as sanções previstas na Cláusula Décima-Primeira, III deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

O valor global deste contrato é de R\$
(.....
.....) incluindo além do objeto contratado, materiais, mão de obra, frete(s), instalação e montagem, e quaisquer deslocamentos, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência do Contrato.

Parágrafo Segundo - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos equipamentos acompanhados da respectiva nota fiscal, até 5º (quinto) dia útil, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pela CONTRATANTE através de Portaria.

CLÁUSULA SEXTA - Do reajuste de preço

À presente contratação não incidirão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial, e vigorará até o término do período de garantia, ofertado na proposta da CONTRATADA, ou seja, que será contado da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária



As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs. **30.02.04.122.0012.2212.3449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I - Receber os equipamentos e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo dos equipamentos não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

I - Proceder a entrega, instalação e montagem dos equipamentos no prazo e local fixados neste contrato.

II - Arcar com as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto deste contrato.

II.a. Subentende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessários, não especificados neste contrato.

III - Indenizar terceiros e ao CANOASPREV os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º. 8.666/93.

IV - Deverá a CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



VI - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE, levará a CONTRATADA a substituir o equipamento avariado no prazo estabelecido na Cláusula Décima-Primeira, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

VII - Prestar informações sobre a utilização dos equipamentos.

VIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IX - Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos equipamentos, bem como as observações às normas técnicas.

X - Entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais de instalação e operação, em Língua Portuguesa.

XI - Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada para a entrega dos equipamentos ofertados, ou para o atendimento aos chamados da CONTRATANTE por parte da CONTRATADA, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato, até 05 (cinco) dias consecutivos.

II - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos equipamentos ofertados, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

III - Pela entrega em desacordo com o contratado ou prestação dos serviços de garantia em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos.

IV - Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados da CONTRATANTE, ou na resolução de problemas originados nos equipamentos, além dos prazos previstos neste contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá



ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a - apresentação de documentação falsa;
- b - retardamento na execução do objeto;
- c - comportamento inidôneo;
- d - fraude na execução do contrato;
- e - falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a- acidentes que impliquem retardamento na entrega de componentes dos equipamentos, na reposição dos mesmos ou na prestação de garantia, sem culpa da CONTRATADA;
- b- falta ou culpa da CONTRATANTE;
- c- caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I - A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.
- II - A recusa injustificada para a entrega dos equipamentos; o atraso ou demora na entrega dos equipamentos ou no atraso aos chamados da CONTRATANTE; entrega em desacordo com o contratado, bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira deste contrato.
- III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Das Garantias

A CONTRATADA prestará garantia para os equipamentos fornecidos nos seguintes termos:

- I - Garantirá que o funcionamento dos equipamentos é o descrito na sua proposta.



II - Obrigar-se-á substituir, sem ônus à CONTRATANTE, durante o período de garantia, quaisquer unidades, componentes ou peças que venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento.

III - As garantias previstas nesta cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte da CONTRATANTE.

IV - O período de garantia ofertado na proposta da CONTRATADA é o descrito na Cláusula Sétima deste contrato e deverá ser do próprio fornecedor do equipamento.

V - Além do disposto em outras cláusulas, a CONTRATADA compromete-se a garantir à CONTRATANTE, o uso e o gozo pacífico dos equipamentos fornecidos, resguardando-a de embaraços e turbações de terceiros, respondendo por vícios e defeitos anteriores à venda.

VI - Deverá fornecer, no período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos equipamentos.

VII - O período de garantia será contado a partir da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo fornecido pela CONTRATANTE.

VIII - Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

IX - A CONTRATADA, durante o período de garantia, disporá de, no máximo 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado da CONTRATANTE. A execução dos serviços será prestada no local onde os equipamentos estiverem instalados, sendo que o chamado da CONTRATANTE será efetuado por e-mail ou telefone indicado pela CONTRATADA. Para resolução de problemas originados nos equipamentos durante o período de garantia, após o envio do chamado, a CONTRATADA disporá de no máximo 48 (quarenta e oito) horas e, não sendo possível, deverá substituir os equipamentos por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - Do Foro

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Canoas-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Canoas, de de 2010.

Alexandre Mayer Cesar
Presidente do CANOASPREV

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: